CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO

Autores: O **Vereador** Toni Araújo - MDB
Encaminhamento: Ao Poder Executivo
Data: 04/12/2018
Horário: 8:30
Expediente Nº: 014/2018 **Recebido por:** Margarete

Exmo. Senhor
Léo Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Mostardas/RS

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, e obter parecer Favorável em Comissões, seja enviado o poder Executivo Municipal a Seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Poder Executivo Municipal estabeleça que as pessoas a partir de 60 anos de idade aquelas com deficiência poderão escolher o local de atendimento nos serviços de saúde do município, conforme os seguintes critérios

I - Maior proximidade com sua residência;

II - Maior facilidade de acesso;

III – Excepcionalmente, maior facilidade de acesso ou maior proximidade com a residência de seus familiares ou daqueles com quem residirem, temporariamente ou em definitivo.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, os serviços de saúde referidos no caput deste artigo compreendem Unidade de Saúde, Centros de Saúde, Unidades Básica de Saúde ou Unidades de Saúde da Família, mas Só em casos de emergência.

Mostardas, 20 de novembro de 2018

Toni Araujo
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa

Tendo em vista que as pessoas trocam de residência temporariamente, indo residir no interior ou vindo para cidade, para casa de parentes ou amigos. Seria de grande importância e facilitaria o deslocamento dos deficientes e idosos para consultar em uma unidade mais próxima.

Toni Araujo
Vereador MDB